



**PORTARIA PROEX Nº 007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Cria os Centros de Extensão e  
Cultura de Mariana e de João Monlevade**

A pró-reitora de Extensão da UFOP, professora Ida Berenice Heuser do Prado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de descentralizar procedimentos ligados aos trabalhos de Extensão da UFOP, resolve:

**Art. 1º** - Criar os Centros de Extensão e Cultura de Mariana e de João Monlevade, subordinados à PROEX, como órgãos responsáveis pelo fomento, pela articulação, pela organização e pela administração de atividades de Extensão e Cultura nas unidades dos referidos campi.

Parágrafo único - Os Centros de Extensão e Cultura trabalharão com as ações de Extensão e Cultura aprovadas pela PROEX/UFOP ou articuladas por este órgão junto a instituições externas (PROEXT, empresas etc.).

**Art. 2º** - Os Centros de Extensão e Cultura executarão atividades ligadas às atividades extensionistas desenvolvidas por professores, técnico-administrativos e alunos, considerando a infraestrutura e os recursos humanos disponíveis.

**Art. 3º** - Para cumprir seus objetivos, o Centro de Extensão e Cultura terá as seguintes atribuições no âmbito das unidades lotadas em seu respectivo campus:

1. Desenvolver, junto à PROEX, mecanismos de divulgação das ações de Extensão e Cultura junto à própria UFOP, à mídia e à comunidade em geral, em particular aquelas realizadas no âmbito do respectivo campus.
2. Orientar e informar os professores sobre os serviços dos Centros de Extensão e Cultura.
3. Estabelecer rotinas e calendários, de acordo com a PROEX e com a Diretoria dos Institutos, para a realização das atividades dos Centros de Extensão e Cultura.
4. Acompanhar a certificação das atividades extensionistas e culturais.
5. Disponibilizar informações sobre a formatação e o encaminhamento de propostas extensionistas e culturais, em consonância com a cartilha elaborada pela PROEX e demais normativas institucionais.
6. Disponibilizar informações sobre os procedimentos necessários para a elaboração e o encaminhamento de propostas de ações de Extensão e Cultura, bem como das respectivas prestações de contas.
7. Atender as comunidades internas das unidades do seu campus e externa à Universidade, prestando informações sobre a oferta das atividades de Extensão e Cultura e suas características.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO- UFOP  
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX



8. Apoiar a realização de eventos de caráter artístico, cultural ou científico ligados a ações de Extensão e Cultura, desde que tenham a aprovação do Departamento ou setor de origem e/ou do Conselho Departamental.
9. Responsabilizar-se, juntamente com os coordenadores das ações de Extensão e Cultura, pelas seguintes rotinas:
  - a) Divulgar editais para a seleção e contratação de bolsista do programa de bolsas da PROEX;
  - b) Encaminhar à PROEX documentos necessários ao pagamento dos bolsistas e demais pessoas envolvidas em ações de Extensão e Cultura;
  - c) Manter em seus arquivos dados referentes às ações de Extensão e Cultura desenvolvidas no campus;
  - d) Apoiar o recrutamento de estudantes e na organização de exames de seleção para as atividades de Extensão e Cultura;
  - e) Fornecer, junto com os coordenadores de ações de Extensão e Cultura, informações necessárias para a elaboração do material de divulgação da PROEX;
  - f) Repassar informações aos coordenadores sobre a elaboração dos relatórios e prestação de contas exigidas pela PROEX;
  - g) Promover, caso entenda necessário, mostras periódicas das ações de Extensão e Cultura desenvolvidas no âmbito do seu respectivo campus.

**Art. 4º** - Cada Centro de Extensão e Cultura terá um servidor efetivo como Coordenador indicado pelo Conselho Departamental e nomeado pela Pró-reitoria de Extensão.

§ 1º - O coordenador terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Cabe ao coordenador administrar o Centro de Extensão e Cultura, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento do setor e mantendo contato constante com a PROEX.

**Art. 5º** - Cada Centro de Extensão e Cultura terá servidor(es) efetivo(s) indicado(s) pelo Conselho Departamental como vice coordenador(es) e nomeado(s) pela PROEX/UFOP, com mandato de 2 (dois) anos e permitida uma recondução, tendo as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Coordenador na ausência deste;
- b) Articular as ações extensionistas e culturais em seus Institutos;
- c) Participar das reuniões periódicas do colegiado do Centro.

Parágrafo único - No caso do Centro de Extensão e Cultura de Mariana, haverá dois vice coordenadores, sendo um indicado pelo ICESA e outro pelo ICBS.

**Art. 6º** - Cada Centro de Extensão e Cultura terá um Colegiado composto pelo coordenador, pelo(s) vice coordenador(es), por servidores e discentes do referido Centro, estes indicados por entidade(s) estudantil(is) local(is), na forma do Regimento Interno.

§ 1º - O Colegiado reunir-se-á periodicamente, nos termos do Regimento Interno do próprio Centro.

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO- UFOP  
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX



§ 2º - Caberá ao Colegiado acompanhar o desenvolvimento das ações de Extensão e Cultura no seu âmbito, além de avaliar o funcionamento do órgão como um todo.

**Art. 7º** - A PROEX/UFOP envidará esforços junto à Administração superior da universidade visando dotar os Centros de Extensão e Cultura da infraestrutura e do quadro de pessoal adequado ao cumprimento pleno das suas atribuições.

**Art. 8º** - As presentes normas poderão ser modificadas por decisão advinda de normas superiores da UFOP ou por iniciativa da própria PROEX, dos Comitês de Extensão e de Cultura e Arte, de Conselhos Departamentais ou de qualquer órgão da UFOP.

**Art. 9º** - Cada Centro de Extensão e Cultura elaborará um Regimento Interno para normatizar o seu funcionamento interno.

**Art. 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela PROEX/UFOP, ouvidos os Comitês de Extensão e de Cultura e Arte.

**Art. 11** - O cronograma de implantação dos Centros de Extensão e Cultura será definido pela PROEX junto à Direção da(s) unidade(s) que compõe(m) o campus.

**Art. 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PROEX/UFOP 08/2014, de 16 de dezembro de 2014.

**Profª. Ida Berenice Heuser do Prado**

**Pró-Reitora de Extensão**